



## Processo de Notificação Nº 300 / 2021

### EDITAL

#### Despacho de Decisão Final

---- Ana Venâncio, Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, no uso da competência prevista no n.º 1 do artigo 29º do Código Regulamentar do Município da Amadora e relativa aos poderes conferidos pelos artigos 626º a 633º - Título XXII do Código Regulamentar do Município da Amadora (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares) qual foi delegada na Senhora Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 25 de Outubro de 2021, e que lhe foi subdelegada através do Despacho da Senhora Presidente n.º 50/P/2021, de 02 de Novembro, ambos publicados no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34). -----

---- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, seja notificada MARGARIDA SIMÕES CARRASQUEIRO DUARTE CANEÇAS, na qualidade de proprietária do terreno sito na Travessa Carvalho Araújo, n.º 5, freguesia de Águas Livres, município da Amadora, com última morada conhecida na Rua Elias Garcia, 79, município da Amadora, por se desconhecer o seu atual paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação, do teor do presente edital, o qual se passa a transcrever: -----

---- Considerando a situação factual descrita pelos serviços de Polícia Municipal e o enquadramento legal aplicável, determino e a título de Decisão Final do presente processo, que no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de afixação do presente edital, proceda e ao corte e desbaste da vegetação existente naquele terreno na Travessa Carvalho Araújo, n.º 5, freguesia de Águas Livres, município da Amadora, com última morada conhecida na Rua Elias Garcia, 79, município da Amadora, em virtude de, não ter sido apresentada pronúncia escrita pela notificada, além de aquela situação violar o disposto no n.º 1 do artigo 631º do citado Código Regulamentar do Município da Amadora, bem como constitui contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833.º do citado Código Regulamentar. -----

---- A) A referida decisão é proferida com base na Informação do SPM/GO n.º 29270/2023, de 16 de Fevereiro de 2023, na qual se verificou que a situação se mantém, continuando o terreno em questão com vegetação densa e alta. -----

---- B) Mais determino que, decorrido o prazo fixado, se a situação ilegal se mantiver inalterada, esta Câmara Municipal procederá, à aplicação das cominações legais que se discriminam nos parágrafos seguintes, podendo, no entanto, o respetivo processo ser consultado entre as 09:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00m e as

